



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2019, quarta - feira - Ano 5 - Nº 1186

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 235, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE ITATIAIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 12 da quadra 15, do loteamento PARQUE ITATIAIA, neste município, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nºs 38.537, de propriedade de WILSON MARCIANO SILVA, brasileiro, empresário, casado com Talma Roberta Almeida Vieira da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01158681914-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº 931.037.781-04, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 12	366,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 12-A	183,00
Lote 12-B	183,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.049.142, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

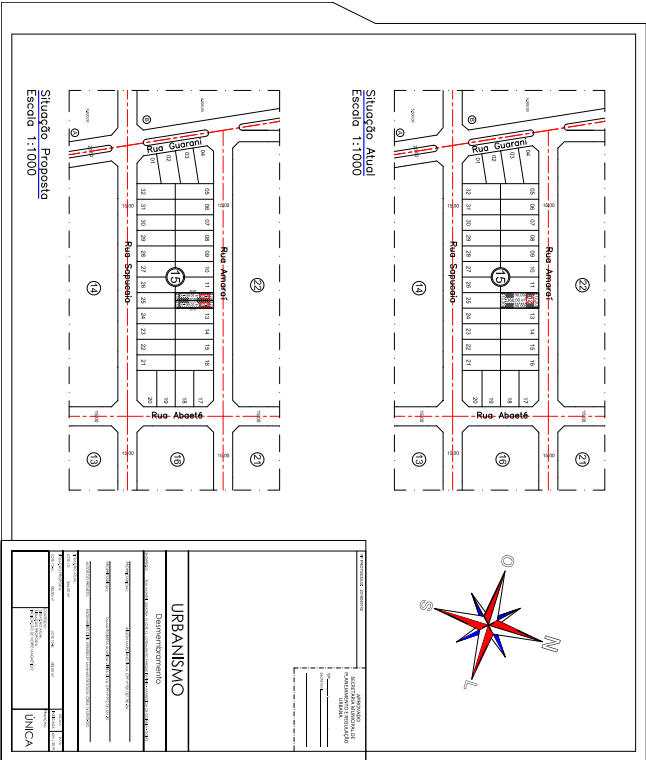
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 02 de julho de 2019.

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 236, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembramento do lote 07 da quadra 101, do loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nºs 242.946, de propriedade de HELENA MARIA CECÍLIA ROSA DE LIMA, brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI nº 1280660 - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 250.934.601-68, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 07	385,80

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 07A	192,90
Lote 07B	192,90

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.038.016, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

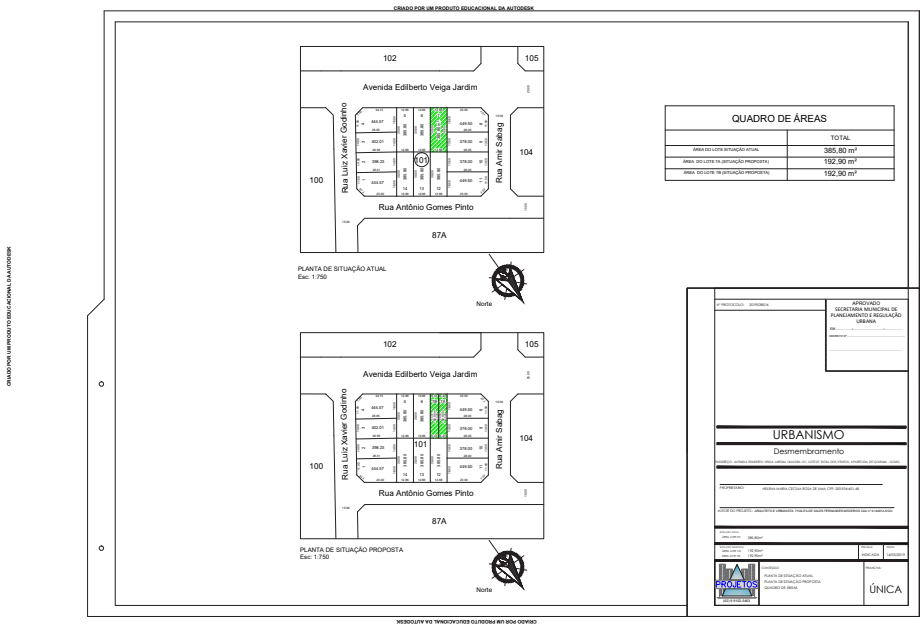
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 02 de julho de 2019.

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 232, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão da promoção vertical à servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII e XIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 34, 39 e 80 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura abaixo relacionados, a Promoção Vertical para o cargo de Profissional de Educação – II (PE – II), a partir de 1º de junho de 2019:

Nº	Mat.	Nº. Processo	Nome	Cargo atual	Cargo a transpor
01	14439	2019042994	DIRCE DA SILVA ESPINDOLA	PE – I	PE – II
02	25098	2018181536	TATIANA ARAUJO MENDES	PE – I	PE – II
03	25030	2018181280	LAIS MONISSO F. D. DE OLIVEIRA	PE – I	PE – II
04	26290	2018181703	SORHAYA GOMES FONSECA	PE – I	PE – II
05	25046	2018181937	MARIA DE JESUS BAIÃO DOS SANTOS	PE – I	PE – II

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 18 de junho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

OLAVO NOLETO
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 246, DE 09 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto “N” nº 27/2018, que nomeia membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída pela Lei Municipal nº 3.366/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferidas pelo art. 71, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto “N” nº 27, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

- 1º Suplente: Irnaldo de Souza Lacerda

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 09 de Julho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto “N” nº 29/2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Áreas Públicas do Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferidas pelo art. 71, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto “N” nº 29, de 24 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
VI – RODRIGO BRAGANICK (Secretaria de Projetos e Captação de Recursos) (NR)
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 09 de Julho de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA N.º03 SEFAZ/SEXFIM, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Nomear servidor para gestão operacional do contrato nº. 991/2019 SEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, em uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I - Nomear a servidora Sra. Izadora Cristina de Toledo Oliveira, assessora especial I, matrícula nº39.126 para gestora operacional dos contratos nº991/2019 SEL referente a aquisição de cadeiras empilháveis nos termos do processo administrativo nº2018.016.319.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 05 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário da Fazenda

IZADORA CRISTINA DE TOLEDO OLIVEIRA
Gestora do contato

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre chancela de poderes a servidora que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I- Delegar poderes a Senhora CHRYSTIANNE MARTINS DE ANDRADE MENDANHA ocupante do cargo de Assessora Especial I, matrícula nº 40005 para exercer a direção superior da Chefia da Casa Civil; assessorar o Prefeito nos assuntos atribuídos a pasta e determinar ações de trabalho; Organizar normas de serviços para determinar os procedimentos dos trabalhos; Orientar subordinados; Planejar, dirigir e acompanhar os serviços; Participar do planejamento de novos documentos e desempenho organizacional durante sua ausência.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chefia da Casa Civil, 09 de Julho de 2019.

OLAVO NOLETO ALVES
CHEFE DA CASA CIVIL

PORTARIA DE Nº 60 DE 03 DE JULHO DE 2019

Formação da Comissão responsável pelos procedimentos de Sindicância, para apuração de materialidade, responsabilidade, objetiva e/ou Subjetiva de eventual ato lesivo a Administração Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3.366/2017 que dispõe sobre o acesso á informação previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011, sobre a instituição do Conselho Municipal da Transparência, Controle Social e Prevenção a Corrupção e sobre Regulamentação Municipal da Lei 12.846/2013

A Sindicância será promovida por uma Comissão especialmente constituída por ato de autoridade Competente, composta por servidores em número mínimo de três e máximo de cinco, dentre eles ao menos um estável, isentos de quaisquer penalidades transitadas em julgado e não prescritas, devendo constar do ato a designação do Presidente e do Secretário da referida Comissão, conforme Lei Complementar nº 03 de 28/12/2001, Art. 156 § 1º.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo procedimento de Sindicância para apuração de materialidade, de responsabilidade objetiva e/ou subjetiva de eventual ato lesivo a Administração Pública Municipal em virtude de acidentes envolvendo os serviços de roçagem com uso de Tratores e Roçadeiras manuais.

§ 1º - Para integrar e Compôr a Comissão instituída neste artigo, fica nomeado como Presidente: Ademar Rodrigues Dias – Mat: 37909

§ 2º - Para integrar e Compôr a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros:

- 1- Antônio Neto Farias - Mat: 37665;
- 2-Joaquim Carlos Lourenço de Moura – Mat: 39512;
- 3-Ires Mendonça – Mat: 37674;
- 4-Marly Maria Rodrigues – Mat: 17030;
- 5-Marlucia Maria Barbosa – Mat: 17004;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da portaria 47, de 03 de junho de 2019. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Aparecida de Goiânia , 03 de julho de 2019

Max Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº 2019.011.768.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
Intermédio: Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Ara-guaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D’ ÁGUA DE 40.000 (QUARENTA MIL) LITROS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 1.180,00.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 128/2019.

AO CONTRATO nº 540/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.044.989.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, I, d, e § 1º, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratada: W SETE SECOS E MOLHADOS.
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 147.243,65.

Valeria Meneses Pettersen
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea “a”, da Lei nº8.666/93, torna público o resultado de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2019, processo nº: 2019.011.590, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de unidades básicas de saúde, nos setores: Buriti Sereno, Pontal Sul e Porto das Pedras, neste Município, a saber: Empresas Habilitadas: Construtora Alterosa Ltda., Construtora Ferreira Pessoa Ltda., CRB Construtora Eireli, Enenge Engenharia Ltda., Engemar Construções e Serviços Ltda., MR Construções Ltda., MR Engenharia e Construção Ltda., Prime Engenharia Eireli, Primecon Construtora Ltda., PRS Projetos, Representações e Serviços Ltda., Empresas Inabilitadas: Agregar Serviços e Construções Eireli, Cima Engenharia Ltda., JN de Araújo, Lona Construtora Ltda., R & D Engenharia Ltda., RTR Construtora e Incorporadora Eireli.

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

COMUNICADO DILIGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019.

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Yasmim Silva e Borba, nomeada pelo Decreto “N” nº 011, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta do processos nº 2019.017.358, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme publicado no Portal da Transparência deste Município, site: www.aparecida.go.gov.br, PRO-MOVE DILIGÊNCIA, nos termos do §3º do art.43 da Lei 8.666/93 e item 15.8 do edital, solicitando que as empresas BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07 e UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.181.341/0001-15, apresentem planilha de composição de custo, na qual deverá demonstrar o custo do serviço, as despesas e encargos, forma de remuneração, juntamente com as explicações que entender pertinentes, a fim de comprovar a exequibilidade de suas propostas, no prazo de até o dia 12/07/2019 às 17h30min, sob pena de desclassificação. Telefones: (62) 3545-1221, 1223, 6504. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Yasmim Borba
Pregoeira.

TERMOS

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO 8º TERMO ADITIVO Nº 224/2018 E AO CONTRATO Nº 552/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDADE DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR ADAIR VIEIRA DOS SANTOS.

Termo de Rescisão Amigável ao 8º Termo Aditivo nº 224/2018 e ao Contrato nº 552/2010 de locação de imóvel que entre si celebram e faz o MUNICÍPIO DE

APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68 e de outro lado o Sr. ADAIR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador, casado, portador da CI-RG nº 220834 SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 026.040.001-72, residente e domiciliado à Rua Londrina esquina com Rua Recife, quadra 41, lotes 03/04, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominado LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA RESCISÃO

Cláusula Primeira - A presente rescisão ao 8º Termo Aditivo nº 224/2018 e ao Contrato nº 552/2010, de locação de imóvel, que entre si fazem as partes acima qualificadas, esta escudada no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato primitivo, bem como no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Cláusula Segunda – Em decorrência da presente rescisão amigável fica pactuado o término da vigência do 8º Termo Aditivo nº 224/2018 e do Contrato Primitivo nº 552/2010 de locação do piso superior do imóvel localizado na Avenida Brasil, quadra 13, lote 05, Bairro Vera Cruz, neste Município, onde abrigava o Núcleo de Cuidados em Saúde Mental, desde a assinatura do Termo de Entrega de Chave que ocorreu no dia 14 de junho de 2019 (fl. 98 – Processo nº 2018.188.118).

Parágrafo Único – Em face da presente rescisão, fica cancelado o saldo remanescente da nota de empenho pertinente ao 8º Termo Aditivo nº 224/2018 ao contrato primitivo de locação.

Cláusula Terceira - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o 8º Termo Aditivo nº 224/2018 e o Contrato Primitivo nº 552/2010 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo será publicado na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CLÁUSULA SEXTA - Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aparecida de Goiânia, _03 ____ de ____ JULHO _____ de 2019.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

ADAIR VIEIRA DOS SANTOS
Locador

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
_____.

2 - _____ CPF: _____
_____.

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 25/2019.

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ADAIR VIEIRA DOS SANTOS.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECI-

DA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

INDENIZADO: ADAIR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, administrador, casado, portador da CI-RG nº 220834 SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 026.040.001-72, residente e domiciliado à Rua Londrina esquina com Rua Recife, quadra 41, lotes 03/04, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia-GO.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por fundamento o Parecer Jurídico nº 1759/2019 exarado nos processos nº 2018.144.885 e 2018.188.118, que doravante é parte integrante deste Termo. São parte integrante, também, desse reconhecimento de dívida os Laudos de Vistoria (fls. 89/93 – Processo n. 2018.188.118 e fls. 59/62 – Processo n. 2018.144.885), bem como o Despacho nº 06/2019 e Despacho nº 08/2019 da Secretaria de Municipal de Saúde como indicativo do valor da indenização.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa fé, art. 23, III da Lei nº 8.245/91 e Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 552/2010 e Contrato nº 31/2015.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o indenizado ADAIR VIEIRA DOS SANTOS, em decorrência do pagamento do valor total de R\$ 52.127,87 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo 23.641,44 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o piso superior, referente ao Contrato nº 552/2010 e R\$ 28.486,43 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) para o piso inferior, referente ao Contrato nº 31/2015, apurados após vistorias realizadas pelo próprio Município, sendo que o referido numerário é o equivalente necessário à reforma do piso inferior e superior do imóvel localizado na Avenida Brasil, quadra 13, lote 05, Bairro Vera Cruz, neste Município, onde abrigava o Núcleo de Cuidados em Saúde Mental.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 52.127,87 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), relativos à indenização pela reforma do piso inferior e superior do imóvel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - O indenizante declara, por esta e melhor forma de direito, que efetuou a devolução do imóvel totalmente livre de quaisquer coisas ou objeto.

3.2 - O indenizado outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à ocupação do piso inferior e superior do imóvel.

3.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

4.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

4.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _03 ____ de ____ JULHO _____ de 2019.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

ADAIR VIEIRA DOS SANTOS
Locador

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
_____.

2 - _____ CPF: _____
_____.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 173/2018, processo nº 2018.174.740, objeto: Aquisição de materiais elétricos e de construção necessários para colocar em funcionamento as subestações de energia nas unidades escolares. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às seguintes empresas vencedoras: I9 DO BRASIL LTDA-EPP, CNPJ: 11.240.105/0001-34, itens 08, 22, 38, 39, 41 e 54, no valor total de R\$ 156.377,24 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos); ELÉTRICA CIDADE, CNPJ: 29.714.907/0001-02, itens 05, 24, 44, 55 e 75, no valor total de R\$ 21.763,90 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos); PUMPMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 30.257.304/0001-08, item 47, no valor total de R\$ 15.789,76 (quinze mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI, CNPJ: 18.244.356/0001-36, item 49, no valor total de R\$ 7.999,29 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos); LS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 17.338.275/0001-32, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 no valor total de R\$ 197.217,04 (cento e noventa e sete mil e duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÕES

C&R COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.310.075/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MEIBORG LAVANDERIAS EIRELI, CNPJ nº 33.242.802/0002-48, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para instalação e operação para lavanderias, localizado na Rua 12, Quadra 10, Lotes 33 a 44, Polo Empresarial de Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FORMULA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.205.5000/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, localizado na Rua 06, Quadra 09, Lote 19 - E, s/n, Galpão 01, Recanto das Emboabas, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen
Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva
Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira
Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis
Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Olavo Noleto Alves
Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves
Chefe da Casa Civil
Ercia Lobo de Rezende
Chefe do Diário Oficial
Kaio César Santos Aguiar
Editoração Gráfica
Victor Vinícius S. Cotrin
Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação